



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO**

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

# **POLÍTICA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE PENTATLO MODERNO**



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

## Justificativa

Este documento foi elaborado em atendimento ao Ato Administrativo publicado pelo Presidente da Confederação em 02/10/2018.

## Objetivos

A Política para pagamento de gratificações da CBPM tem como objetivos:

- 1 – Fortalecer a cultura de importantes resultados, a ser observada pelos diversos órgãos da Entidade;
- 2 – Reconhecer o desempenho dos colaboradores quando participantes dos programas de otimização da gestão da CBPM, tanto na área técnica como administrativa, com destaque para o GET do Comitê Olímpico do Brasil;
- 3 – Incentivar o aprimoramento profissional dos colaboradores da Confederação, com destaque para a participação em cursos relacionados à gestão esportiva e empresarial;
- 4 – Criar um ambiente de reconhecimento contínuo do desempenho dos colaboradores, evitando a evasão de mão de obra treinada, por longos anos, nas especificidades da gestão da Entidade e a respectiva complexa reposição em vagas eventualmente criadas; e
- 5 – Manter um elevado nível de motivação dos colaboradores, mesmo diante da dificuldade da Confederação em oferecer alguns benefícios sociais de forma continuada, em comparação com entidades similares e com o mercado de trabalho como um todo.

## Aplicação

Esta Política se aplica a todas as decisões sobre gratificação que envolvam colaboradores da CBPM.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

## Princípios

A Política para pagamento de gratificações estabelece informações relacionadas às possibilidades de gratificação por mérito, a serem aprovadas em reunião de Diretoria, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

- o valor bruto de cada gratificação não pode superar dois salários brutos vigentes de cada colaborador, no mês do pagamento;
- mesmo que haja uma decisão da Diretoria referente à concessão de gratificações, o ato somente se efetivará caso haja recursos disponíveis no final do exercício;
- no caso de pagamento da gratificação isolado da remuneração mensal, o serviço de contabilidade deverá ser consultado especificamente a respeito, com o objetivo de calcular os descontos definidos na legislação trabalhista e tributária;
- o pagamento de gratificação em determinado ano não é garantia de adoção do procedimento em anos subsequentes; e
- a concessão de gratificação não é obrigatoriamente estendida a todos os colaboradores, devendo esta situação, quando ocorrer, ficar claramente definida na decisão da Diretoria.

## Normas e Procedimentos

- A Diretoria da CBPM será responsável pela decisão das gratificações que será transcrita de forma clara em Ata.
- Somente será efetivado o pagamento das gratificações, após a publicação da Ata da Diretoria referente à decisão.
- A Ata da Diretoria deverá acompanhar a documentação que será enviada ao Comitê Olímpico do Brasil por ocasião da comprovação dos pagamentos aos colaboradores.

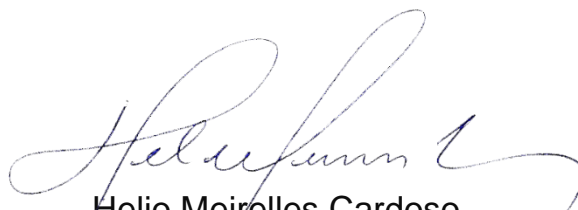


# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001  
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno  
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Esta política poderá ser revisada sempre que necessário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.



Helio Meirelles Cardoso  
Presidente CBPM



Lincoln Franklin Scali Filho  
Diretor Secretário